



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo
Secretaria de Planejamento e Gestão

DECRETO Nº 012/2016

26 de fevereiro de 2016.

Dispõe sobre a regulamentação do art. 3º, IV, da Lei Municipal nº 246/1997.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Entende-se com outros documentos necessários a concessão do benefício assistencial previsto no artigo 2º, inciso V, da referida Lei, os seguintes documentos:

- I – Comprovação da situação de vulnerabilidade social constatada e atestada por Assistente Social, da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social, deste Município, por intermédio do respectivo Parecer Técnico Social, após a visita técnica, *in loco*, à área de risco em que estiver situada a casa do possível beneficiário e a feita do levantamento de seu perfil sócio-econômico;
- II – Comprovante de renda mensal *per capita* igual ou inferior a $\frac{1}{4}$ do salário mínimo vigente;
- III – Comprovante de inscrição no Cadastro Único, devidamente comprovado pelo Número de Identificação Social – NIS;
- IV – Durante a concessão do benefício do aluguel social, será necessário a apresentação de documentos que comprovem a destinação do recurso para o fim a que se destina.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO (CE), Em 26 de fevereiro de 2016.

GUILHERME SAMPAIO LANDIM
Prefeito Municipal

Trabalhando por dias melhores

RUA MANOEL INÁCIO BEZERRA – 192, CENTRO.

E-mail: seplangebsanto@ig.com.br

CGC: 076207010001-72, CGF: 06920272-9.

TEL/fax: (88) 3531-1042